



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.2º, o art. 3º e o art. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.842/2024, QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1879/2025, de 22 de julho de 2025:

DECRETO:

Art. 1º - Altera o Parágrafo único do art.2º, o art. 3º e o art. 6º, da Lei Municipal Nº1.842/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“**Parágrafo Único** - Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara o vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R\$ 4.747,83 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).*

Art. 3º - Além do subsídio mensal, o Presidente do Legislativo e os Vereadores Municipais, perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago a gratificação natalina aos servidores do município, uma quantia igual ao seu subsídio, vigente naquele mês.

Art. 6º - O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao subsídio recebido pelo presidente quando em exercício, previsto no artigo 2º, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 9º - O subsídio mensal dos Vereadores, bem como do Presidente, terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.**


RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

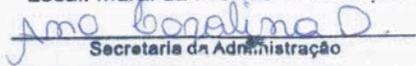

DIEGOMAR BUENO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 22.07.25 a 08.08.25

Local: Mural da Prefeitura Municipal


Secretaria da Administração